

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA Edital nº 03/2022

O Complexo Hospital de Clínicas (CHC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), por sua Comissão de Residência Médica (COREME), torna públicas as normas a seguir, que regem a seleção dos candidatos à Residência Médica em **ÁREAS DE ACESSO DIRETO** para os programas descritos neste Edital, com vagas remanescentes do Edital nº 55/2021, a qual é regulamentada pela Lei nº 6.932 de 7 de julho de 1981, alterada pela Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011 e suas complementações, pelas Resoluções vigentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR e pelas deliberações da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os candidatos serão selecionados para as **áreas de acesso direto**, conforme o quadro de vagas disposto no item 2 deste Edital.
- 1.1.1 Se houverem vagas remanescentes a serem disponibilizadas por meio desse processo de seleção, decorrentes da desistência de candidatos no chamamento de suplentes até a 2ª Convocação conforme o Edital nº 75/2021, estas serão publicadas em caráter complementar no dia **25/02/2022**.
- 1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada em fase única de Prova Objetiva, comum a todos os programas.
- 1.3 A aplicação da Prova Objetiva será de responsabilidade do Núcleo de Concursos (NC/UFPR) com a supervisão da COREME do CHC-UFPR/EBSERH.
- 1.4 Para todos os procedimentos e atos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.
- 1.5 De acordo com as Resoluções nº 3, de 16/09/2011; nº 1, de 02/01/2014; nº 2, de 27/08/2015; e nº 35, de 09/01/2018 da CNRM, o candidato que, até o término do período de inscrição, tiver seu nome publicado em lista atualizada no sítio do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>) estará apto a requerer a utilização da pontuação adicional referente aos participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, promovidos em parceria entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, a saber, Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) a partir de 2012 (um ano de participação), ou Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 (dois anos do PRMGFC). A pontuação adicional corresponderá a 10% na nota obtida na Prova Objetiva.
- 1.5.1 Para obter a pontuação descrita no subitem 1.5, o candidato deverá, no ato de sua inscrição, preencher o campo específico que declara sua conclusão oficial do PROVAB ou do PRMGFC. Na ausência do nome do candidato na lista de que trata o subitem 1.5 deste Edital, não será considerada a pontuação adicional no ato da inscrição, sendo o candidato mantido no certame.
- 1.5.2 A pontuação adicional de que trata o subitem 1.5 não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 1.5.3 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10%, o candidato que tiver iniciado o Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação, a qual não poderá ser utilizada mais de uma vez.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS, VAGAS E DURAÇÃO DO CURSO

Se surgirem vagas decorrentes da desistência de candidatos suplentes até a 2ª chamada complementar, essas serão publicadas no dia 25/02/2022.

- 2.1 Para o candidato com diploma de Médico de universidade estrangeira é necessário que o diploma tenha sido reconhecido pela Embaixada Brasileira em seu país e revalidado por universidade brasileira pública, conforme Resolução do CFM nº 1832/2008.
- 2.2 O Complexo Hospital de Clínicas (CHC) se reserva ao direito de revogar as disposições deste edital caso não surjam vagas para os programas em **Áreas de Acesso Direto** até o dia **25/02/2022**.

3 DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar certo de poder satisfazer os requisitos indispensáveis à investidura na vaga.
- 3.2 Ao se inscrever, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
- 3.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das demais normas do processo de seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.3.1 A confirmação da inscrição implica na aceitação de que o candidato é o único responsável por toda e qualquer informação cadastrada, documental ou não, estando sujeito às consequências administrativas e legais decorrentes de declarações falsas ou inexatas que vierem a causar prejuízos à COREME do CHC, à UFPR, ao NC/UFPR, à Administração Pública em geral ou a terceiros.
- 3.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia **25/02/2022 até as 12h00min do dia 02/03/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.5 O pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 455,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) deverá ser feito na rede bancária ou nas casas lotéricas até o dia **02/03/2022** mediante uso do boleto bancário gerado no ato da inscrição.
- 3.5.1 O boleto deverá ser gerado e impresso até as **12h00min** (doze horas) do dia **02/03/2022**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste subitem.
- 3.5.2 O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica, ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a geração do boleto.
- 3.5.3 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto ao NC/UFPR.
- 3.6 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa ou após a homologação da isenção desta taxa.
- 3.7 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para efetivação da inscrição.
- 3.8 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) mediante acesso a link específico, depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 3.9 Caso, decorrido o prazo referido no subitem 3.8, a confirmação do pagamento da taxa ainda não tenha sido identificada, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, até as **17h00min do dia 04/03/2022**, via Sistema Interativo do NC/UFPR, a partir do menu *Contato* do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.10 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- Pagamentos efetuados fora do prazo;
 - Ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - Agendamento de pagamento não efetivado por saldo insuficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - Pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.11 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 3.12 No dia **04/03/2022** será disponibilizada uma lista preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.13 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.14 Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo de seleção.

3.15 Da Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.15.1 Poderá ser concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**), em consonância com o Decreto Federal nº 6.593/2008.
- 3.15.2 A solicitação de isenção deverá ser realizada do dia **25/02/2022 até as 23h59min do dia 28/02/2022**.
- 3.15.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição, informando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio cadastro, e o número do protocolo de inscrição no processo seletivo COREME-CHC.
- 3.15.3.1 No caso de mais de uma solicitação de isenção, será considerada apenas a última.
- 3.15.4 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuírem cadastro atualizado e consolidado nessa base.
- 3.15.5 Não terá direito à isenção o candidato que possua apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 3.15.6 Não será aceito pedido de isenção após a data especificada no subitem 3.15.2.
- 3.15.7 A lista com o resultado dos pedidos de isenção de taxa deferidos será divulgado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) até o dia **02/03/2022**.
- 3.15.8 O candidato que não obtiver isenção deverá consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia **02/03/2022**.
- 3.15.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do processo de seleção.
- 3.15.10 Não será estornado o valor de taxa de inscrição do candidato contemplado com isenção e que já tenha efetivado o pagamento dessa taxa antes da ciência da resposta ao pedido de isenção formulado.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1 Serão concedidas condições especiais a candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), mediante apresentação de atestado médico.
- 4.1.1 O atestado médico deve ser enviado por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), do dia **25/02/2022 até as 12h00min do dia 02/03/2022**.
- 4.1.2 O atestado médico deve conter o nome, a assinatura e o CRM ou RMS de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência e apresentar a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa.
- 4.1.3 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade e mobiliário especial.

4.2 Das Lactantes/Amamentação

- 4.2.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição essa condição. A certidão de nascimento da criança digitalizada deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), **do dia 25/02/2022 até as 12h00min do dia 02/03/2022**.
- 4.2.2 A candidata lactante deverá levar um acompanhante (adulto) responsável pela guarda da criança, que ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 4.2.2.1 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.
- 4.2.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.2.4 A candidata gestante deverá observar os procedimentos para solicitação de atendimento especial em caso de necessidade, principalmente nos casos em que o parto possa vir a ocorrer após o encerramento do prazo para a sua solicitação.

- 4.2.5 As orientações estabelecidas no subitem 4.2 se estendem a homens trans e a pessoas que não se identificam com nenhum gênero.

4.3 Outras Situações de Atendimento Diferenciado na Prova

- 4.3.1 O candidato que fizer uso de aparelho de surdez ou qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, conforme o procedimento e o prazo constantes no subitem 4.1.1 deste Edital, sob pena de estar impedido de realizar a prova utilizando referido aparelho.
- 4.3.2 O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar o NC/UFPR, **do dia 25/02/2022 até as 12h00min do dia 02/03/2022**, pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança realizada pelos Fiscais de Prova.
- 4.3.2.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem 4.3.2 será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 4.3.3 A utilização de qualquer recurso vedado neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e mediante inspeção de segurança.
- 4.3.4 Outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo (www.nc.ufpr.br) em até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.
- 4.3.5 O candidato que fizer uso de marca-passo ou outros dispositivos (por exemplo, bomba de insulina) deverá enviar um atestado médico ao NC/UFPR, por meio de formulário eletrônico (upload) específico para esse fim, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), **do dia 25/02/2022 até as 12h00min do dia 02/03/2022**, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas.
- 4.3.6 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.
- 4.3.7 O candidato que solicitar atendimento especial após o período de inscrição deverá realizar a prova no local determinado no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esse atendimento.

5 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 5.1 A Prova Objetiva será realizada na cidade de Curitiba.
- 5.2 No dia **04/03/2022**, o NC/UFPR disponibilizará em seu site oficial (www.nc.ufpr.br) o comprovante de ensalamento do candidato para a realização da Prova Objetiva.
- 5.3 No comprovante de ensalamento estarão indicados o local, o horário e o endereço de realização da prova.
- 5.4 É responsabilidade exclusiva do candidato imprimir o comprovante de ensalamento e certificar-se de seu local de prova.

6 DA PROVA OBJETIVA

- 6.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **06/03/2022** (domingo), com início às **09h00min** e duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 6.2 A abertura dos portões de acesso aos locais de prova será às 08h00min e o fechamento será às 08h30min.
- 6.2.1 Após ter acesso ao local de prova, o candidato deverá ingressar na sala de prova com no mínimo 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova, a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 6.3 O Conteúdo Programático bem como as Referências indicados para a prova serão determinados pelo NC/UFPR em conjunto com a COREME do CHC e publicados em link específico concomitantemente com a publicação deste Edital.
- 6.3.1 Serão objeto de avaliação apenas as referências publicadas até a data imediatamente anterior à publicação deste Edital.
- 6.4 A prova será composta por 100 (cem) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada.

- 6.4.1 A prova será subdividida em 20 (vinte) questões de cirurgia geral, 20 (vinte) questões de clínica médica, 20 (vinte) questões de ginecologia e obstetrícia, 20 (vinte) questões de medicina preventiva e social e 20 (vinte) questões de pediatria.
- 6.5 A pontuação da Prova Objetiva será assim definida

Área:	Ponto por Questão	Pontos
Acesso Direto	1 (um)	Até 100 (cem)

7 DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes.
- 7.2 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original ou fotocópia autenticada em cartório do documento oficial de identidade com foto recente.
- 7.2.1 Para fins de realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédula de identificação profissional emitida por Ordem ou Conselho de Classe, por exemplo: CRM, OAB, CREA etc.; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte ou, ainda, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).
- 7.2.2 Não serão aceitos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 7.2.3 O documento de identificação será solicitado em qualquer etapa deste processo de seleção em que seja necessária a presença do candidato.
- 7.2.4 É discricionário ao NC/UFPR submeter o candidato à identificação complementar, nos casos em que a foto do referido documento gere dúvidas quanto à fisionomia do candidato.
- 7.2.5 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO) expedido pela autoridade policial há no máximo 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.
- 7.2.5.1 No caso descrito no subitem 7.2.5, a via original do BO deverá ser acompanhada de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 7.2.5.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido à identificação complementar.
- 7.3 Para ingresso nos locais de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá estar vestido com máscara (equipamento de proteção individual), em obediência ao disposto na Lei estadual nº 20.189/2020 (*“Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências.”*).
- 7.3.1 O candidato que desobedecer à determinação de que trata o item 7.3 bem como a outras que, porventura, vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou pela Banca Examinadora será desclassificado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 7.4 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal. A inspeção de segurança poderá ocorrer a qualquer momento a fim de garantir a lisura do processo de seleção. O candidato que se recusar a passar pela inspeção poderá ser desclassificado do processo de seleção.
- 7.5 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha no local de aplicação das provas, salvo o disposto no subitem 4.2.2 deste Edital.
- 7.6 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, a inspeção de segurança.

- 7.7 Durante a realização da prova, **não** será permitido ao candidato:
- a) Manter em seu poder relógio e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - b) Usar boné, gorro, chapéu ou quaisquer outros acessórios que cubram as orelhas;
 - c) Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - d) Portar líquidos, exceto se o recipiente for transparente e sem rótulo;
 - e) Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - f) Portar carteira de documentos/dinheiro ou similares (devendo esta estar acondicionada dentro do envelope de segurança);
 - g) Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, cumprir os requisitos estabelecidos no subitem 4.3.5;
 - h) Emprestar de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova;
 - i) Comparecer armado ao local de prova.
- 7.7.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 7.7 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança) enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 7.7.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão, e o envelope de segurança destinado para este fim, deverá permanecer lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 7.8 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.9 O candidato que desrespeitar quaisquer das restrições estabelecidas no subitem 7.7 e seguintes será desclassificado do processo de seleção.
- 7.10 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação da prova.
- 7.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.12 A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará sua desclassificação do processo de seleção.
- 7.13 O candidato somente poderá se retirar da sala após decorrida 01h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalados e assinados ao aplicador da prova, sob pena de desclassificação.
- 7.13.1 Ao candidato que se retirar da sala após decorridas 3 (três horas) do início da prova será permitido levar consigo o caderno de prova. O candidato que se retirar da sala com o caderno de prova antes do prazo estabelecido neste subitem será desclassificado.
- 7.14 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão se retirar da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação da prova. Se algum desses candidatos se recusar a permanecer na sala até o momento da saída simultânea será desclassificado do certame.
- 7.15 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado:
- a) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos, conforme estabelecido no subitem 7.18.8;
 - b) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova (exceto na situação prevista no subitem 7.13.1) ou o cartão-resposta;
 - c) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de rascunho;
 - d) Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame;

- e) Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
- f) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
- g) Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
- h) For responsável por ruídos (alarmes) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como, relógio, celular ou aparelhos eletrônicos;
- i) Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;

7.16 O candidato que recusar-se a entregar o material de prova (caderno de prova, exceto na situação prevista no subitem 7.13.1, e cartão-resposta) ao término do tempo destinado para a sua realização, terá sua prova anulada e será, automaticamente, desclassificado do processo de seleção.

7.17 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

7.18 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.19 Do Preenchimento do Cartão-Resposta

7.19.1 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessa prova será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

7.19.2 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com **caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta**, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de avaliação, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.

7.19.3 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e por sua integridade, uma vez que, em nenhuma hipótese, haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

7.19.4 Terá julgamento nulo ou zero a prova cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções nele contidas.

7.19.5 O procedimento de leitura dos cartões-respostas é realizado por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.

7.19.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.

7.19.7 Os procedimentos e os critérios para a avaliação da prova são de responsabilidade exclusiva do NC/UFPR.

7.19.8 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

7.20 Dos Recursos contra a Prova Objetiva

7.20.1 No dia **07/03/2022**, o NC/UFPR publicará o gabarito provisório das questões objetivas em seu site oficial (www.nc.ufpr.br).

7.20.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que fundamentados exclusivamente com base no Conteúdo Programático e nas Referências estabelecidos para o processo de seleção e apresentados em formulário específico disponível no site do NC/UFPR, a partir das **12h00min do dia 07/03/2022 até as 11h59min do dia 08/03/2022**.

- 7.20.3 Os recursos serão apreciados por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição dos requerentes a partir do dia **15/03/2022** no site do NC/UFPR. As respostas aos recursos ficarão disponíveis até o dia **15/04/2022**.
- 7.20.4 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 7.20.5 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.
- 7.20.6 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.20.7 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 7.20.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.20.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do processo de seleção.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A classificação final será o resultado da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 8.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva.
- 8.2.1 A pontuação adicional que se refere o subitem 1.5 ocorrerá nesse momento, reposicionando os candidatos, conforme Nota Técnica 94/2015 da CGRS/DDES/SESu/MEC, de 09 de outubro de 2015.
- 8.3 Na incidência de empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste processo de seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) For o mais idoso e que não se enquadre na alínea “a” deste subitem, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento, caso persista o empate.
- 8.4 Serão considerados aprovados os candidatos melhor classificados até o número de vagas disponíveis em cada programa.
- 8.4.1 Os candidatos não classificados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão em lista de espera, em ordem decrescente de classificação, para possível chamada complementar.
- 8.5 Estará automaticamente desclassificado do processo de seleção o candidato que zerar a Prova Objetiva.
- 8.6 A lista dos aprovados em cada programa será publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir do dia **15/03/2022**.

9 MATRÍCULA ONLINE E PRESENCIAL

- 9.1 Para a matrícula online, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir das **12h00min do dia 17/03/2022 até as 11h59min do dia 19/03/2022**.
- 9.1.1 No momento da matrícula online, será necessário fazer o upload, frente e verso quando houver, dos seguintes documentos:
- a) Documento de identidade (RG) com data de emissão e órgão expedidor;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (em situação regular);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com número do PIS/PASEP (não será efetivada a matrícula que não apresentar o número do PIS e/ou protocolo de entrada no Ministério do Trabalho). A não apresentação desse documento acarretará a desclassificação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;
- d) Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto à COREME o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, **no instante da matrícula presencial**. A não apresentação desse documento acarretará a desclassificação do candidato, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes;

- e) Número da conta-salário em nome do candidato, em banco credenciado pela UFPR (Itaú, Banco do Brasil, ou Caixa Econômica Federal);
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone);
- g) Dados de telefone residencial ou celular e e-mail;
- h) Título de Eleitor;
- i) Carteira de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
- j) Diploma ou, se aplicável, apresentação de declaração original fornecida pela coordenação do curso, em papel timbrado, de conclusão do curso de Medicina, reconhecido pela SESu/MEC. O candidato que apresentar declaração compromete-se a entregar cópia do Diploma na secretaria da COREME CHC, tão logo estiver em posse desse documento, sob pena do não recebimento do certificado ao final da residência;
- k) Revalidação do diploma de médico por universidade pública brasileira, conforme Resolução nº 1.832/2008 do Conselho Federal de Medicina, além da documentação mencionada anteriormente, ao candidato que se graduou em universidade estrangeira;
- l) Documento comprobatório de conclusão do PROVAB ou PRMGFC, quando aplicável (vide subitem 1.5);
- m) Declaração da Unidade Básica de Saúde ou Cópia da Carteira de Vacinação, comprovando o Esquema de Vacinação conforme o Anexo II deste Edital.

9.2 Após o preenchimento e envio do formulário, o sistema emitirá três documentos: **comprovante de matrícula (1 via), contrato (2 vias) e ficha cadastral (1 via)**, cabendo ao candidato a responsabilidade de imprimi-los.

9.3 Os documentos indicados no subitem 9.2 deverão ser impressos e apresentados juntamente com os originais dos documentos obrigatórios descritos no subitem 9.1.1, no ato da matrícula presencial.

9.4 Todos os candidatos aprovados deverão, obrigatoriamente, efetuar a sua matrícula presencial, sob pena de desclassificação do processo de seleção e a consequente perda do direito à vaga.

9.5 Perderá direito à vaga o candidato que, nas datas previstas, deixar de:

- a) Preencher os formulários online;
- b) Entregar o comprovante de matrícula, o contrato e a ficha cadastral;
- c) Efetivar a matrícula presencial nas datas previstas.
- d) Comprovar, até o momento da matrícula presencial, que não está matriculado em outro programa de residência no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica.

9.6 O candidato classificado só poderá matricular-se na especialidade para a qual foi aprovado.

9.7 O processo de confirmação de matrícula será realizado mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos do candidato.

9.8 A ausência do candidato no ato da matrícula presencial acarretará a sua desclassificação, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.

9.9 O candidato deverá comparecer para a matrícula presencial no local, data e horários conforme descritos no Anexo I deste Edital.

9.10 O início das atividades do Programa de Residência Médica será imediato.

10 DOS SUPLENTE

10.1 Serão considerados suplentes os candidatos participantes na Prova Objetiva, que não tenham zerado a prova, e que não alcançarem classificação suficiente para estar entre os aprovados dentro do número de vagas disponíveis, obedecendo aos critérios apresentados neste Edital quanto à classificação.

10.2 Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, será convocado o suplente para o preenchimento da vaga, na ordem de classificação, por intermédio de chamadas complementares, efetuadas por meio de Edital próprio e divulgadas no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), nas seguintes datas:

Convocação	Matrícula Online	Matrícula Presencial
1ª Convocação (22/03/2022)	22/03/2022 a 23/03/2022	24/03/2022

2ª Convocação (25/03/2022)	25/03/2022 a 27/03/2022	28/03/2022
3ª Convocação (29/03/2022)	30/03/2022	31/03/2022

- 10.2.1 O prazo em horas para o suplente convocado efetivar a sua matrícula será divulgado por meio de Edital específico a cada uma das chamadas, devendo o convocado providenciar os documentos exigidos nos subitens 9.1 e 9.11 deste Edital.
- 10.3 A efetivação da matrícula do suplente deverá ser feita presencialmente.
- 10.4 Para o candidato convocado por meio de suplência, o início das atividades será imediato.
- 10.5 Para este processo de seleção, seguindo rigorosamente a ordem de classificação para a convocação dos suplentes, a COREME entrará em contato com o candidato por telefone ou mensagem de e-mail, ambos informados no ato da inscrição, a fim de identificar se o candidato tem interesse na vaga. Havendo interesse na vaga, o candidato deverá seguir os prazos constantes nos Editais específicos para a matrícula on-line e presencial.
- 10.5.1 Se o candidato não tiver mais o interesse pela vaga, ele deverá manifestar a desistência por meio de mensagem enviada ao e-mail da COREME (suplentecoreme@hc.ufpr.br), no menor tempo possível, para que se proceda a convocação do candidato imediatamente seguinte, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.6 O candidato deverá manter seus meios de contato (telefone e e-mail) devidamente atualizados junto ao NC/UFPR.
- 10.7 Não ocorrendo a desistência formal por parte dos candidatos convocados, a convocação respeitará a ordem de classificação.
- 10.8 Caso o candidato convocado não realize a matrícula dentro do prazo estabelecido, nova convocação será realizada, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.9 Obedecendo ao disposto no art 5º, da Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Médica, serão efetivadas somente as matrículas de candidatos suplentes que não possuam vínculo em outro Programa de Residência, até o dia 15 de março. Assim, a partir do dia **15/03/2022**, o candidato que estiver matriculado em outro Programa de Residência Médica deverá primeiramente formalizar a desistência no programa em que fora originalmente matriculado para poder ocupar a vaga à qual foi convocado.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Obedecendo ao disposto no art. 5º, da Resolução nº 1, de 03 de janeiro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Médica, serão efetivadas somente as matrículas de candidatos suplentes que não possuam vínculo em outro Programa de Residência, até o dia 15 de março.
- 11.1.1 Nesse caso, se matriculado em outro Programa e em outra instituição, o candidato suplente aprovado e convocado deverá primeiramente formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado.
- 11.1.2 Se, no ato da matrícula presencial, for detectado que o candidato suplente já está matriculado em outro PRM e cadastrado no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SisCNRM), esse candidato será eliminado, sendo obedecidas as normas para chamadas subsequentes.
- 11.2 Será automaticamente desclassificado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste Edital ou em Editais complementares.
- 11.3 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de Editais complementares ou Retificações.
- 11.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 11.5 Poderá ocorrer alteração da data de realização das provas ou, ainda, a reaplicação das provas em data posterior, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação, como situações decorrentes de medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia de Covid-19 (coronavírus, SARS-Cov-2), ou por determinação da Comissão Nacional de Residência Médica, por exemplo. Nesse caso, o NC/UFPR

- convocará os candidatos por meio de Edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 11.6 Este processo de seleção poderá sofrer alteração em relação às suas etapas de execução em decorrência de fato que inviabilize a sua realização na forma prevista pelo item 1.2 deste Edital, como situações decorrentes de medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 (coronavírus). Nesse caso, o NC/UFPR comunicará os candidatos por meio de Edital específico com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- 11.7 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
- 11.8 As despesas relativas à participação nesta seleção serão de responsabilidade do candidato.
- 11.9 O candidato regularmente matriculado (conforme as datas previstas neste Edital) deverá cumprir todas as regras deste Edital e iniciar efetivamente suas atividades conforme as informações constantes neste edital, impreterivelmente. O candidato regularmente matriculado que iniciar as atividades no programa e posteriormente desistir da vaga deverá comunicar imediatamente a secretaria da COREME CHC, para que sejam aplicados os procedimentos para convocação de suplentes conforme previsto nesse Edital.
- 11.10 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais no local de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos a instituições de caridade.
- 11.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COREME e pela GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA DO COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS da Universidade Federal do Paraná.
- 11.12 O valor da bolsa assegurada aos profissionais de saúde residentes em regime especial de treinamento é de R\$3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).
- 11.13 O candidato ou candidata que desejar fazer uso de seu nome social deve entrar em contato com o NC/UFPR por meio do endereço eletrônico nc.gab@ufpr.br, **até as 17h00min do dia 02/03/2021**.
- 11.14 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 10 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Rosires Pereira de Andrade
Gerente de Ensino e Pesquisa do Complexo HC, UFPR/EBSERH

Prof^a. Dr^a. Claudete Reggiani
Superintendente do Complexo HC, UFPR/EBSERH

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

ANEXO I

HORÁRIO E LOCAL PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

LOCAL PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

Hall de Entrada - Prédio Central do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná. Rua General Carneiro, 181- Alto da Glória - CEP 80.060-900 - Curitiba/PR.

ANEXO II

ESQUEMA DE VACINAÇÃO

Requisitos para o Ingresso dos Residentes

Os candidatos aprovados no Processo de Seleção da Comissão de Residência Médica (COREME) e da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), dos programas com atuação dentro do Complexo Hospital de Clínicas, deverão, obrigatoriamente, comprovar a sua vacinação até a data da posse, mediante apresentação de declaração fornecida pela Unidade de Saúde ou cópia da carteira de vacinação, segundo as orientações do Ministério da Saúde, do manual do Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE) e do calendário de vacinas vigentes.

As vacinas indicadas para os profissionais de saúde são as descritas nos quadros I e II.

Só serão consideradas válidas as doses registradas em carteira ou em registros/prontuários de serviços de saúde. Não será considerada informação verbal.

No momento em que o Residente assumir a vaga na Instituição, as vacinas especificadas no quadro 1 (um) já deverão ter sido realizadas ou o esquema de vacinação já deverá ter sido iniciado. Excepcionalmente, essa regra não se aplica à vacina contra a Covid-19, tendo em vista que a mesma, até o momento, não é oportunizada de forma equânime em todo o território nacional.

As vacinas do quadro 2 (dois) serão oportunizadas pela equipe do Serviço de Epidemiologia/Unidade de Vigilância em Saúde do Complexo Hospital de Clínicas após o Residente ter assumido o cargo, caso se enquadre nos critérios definidos no quadro 2 (dois).

As carteiras de vacinação, incluindo a da infância, deverão ser apresentadas pelos residentes à Unidade de Saúde e Segurança do Trabalhador (USST-SEST-CHC-UFPR) no momento da matrícula presencial.

Além das vacinas especificadas, o residente deverá apresentar à equipe da USST, no momento da matrícula, resultado de exame laboratorial de Anti-HBs.

O candidato que se negar a realizar as vacinas deverá, no momento da matrícula presencial, assinar um termo de responsabilidade, no qual assume todos os riscos relacionados à ausência de vacinação obrigatória pela NR32.

Quadro I – Vacinas obrigatórias para o ingresso

Vacina	Número de doses	Local para vacinação e procedimentos
Hepatite B	03	Unidades Básicas de Saúde
VTV (sarampo, rubéola e caxumba)	02	Unidades Básicas de Saúde
dT (tétano e difteria)	03*	Unidades Básicas de Saúde
Covid-19	02**	Locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde

*Última há menos de 10 anos. **1 ou 2 doses, conforme esquema indicado pelo fabricante.

Quadro II – Vacinas que requerem solicitação do Serviço de Epidemiologia do CHC/UFPR

Vacina	Número de doses e critérios para vacinação	Local para vacinação e procedimentos
Varicela	02 Para os que não tiveram a doença e não foram vacinados.	Centros de Referência para Imunobiológicos especiais (CRIE) com receita médica do Serviço de Epidemiologia do CHC/UFPR encaminhando para vacinação.
dTpa (tétano, difteria e coqueluche acelular)	Uma dose a cada 10 anos. Será ofertada e administrada em profissionais de saúde que atuem em maternidade e em unidade de internação neonatal (UTI/UCI convencional e UCI canguru) atendendo recém-nascidos e crianças menores de 1 ano de idade.	CHC/UFPR

ANEXO III - CARTILHA DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

1. Somente será franqueado o ingresso e a permanência nos locais de prova dos candidatos que estiverem usando máscara, respeitando-se o disposto na legislação aplicada, nas recomendações das autoridades sanitárias e no constante do Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR e aprovado pela SESA-PR.
 - 1.1 Os candidatos deverão manter a máscara de proteção de forma adequada durante todo o tempo em que estiverem no recinto de provas.
 - 1.2 A máscara deve ser utilizada a todo momento de forma correta, cobrindo nariz e boca.
 - 1.3 Além da máscara com que o candidato vai se dirigir ao local de prova, ele deverá trazer pelo menos mais uma, posto que elas devem ser trocadas a cada 3 horas.
 - 1.4 A máscara é de responsabilidade do candidato, sendo obrigatória em todo o trajeto dele em direção ao local de prova e não apenas durante a realização desta. A máscara sobressalente também é de responsabilidade do candidato.
 - 1.5 O candidato que se apresentar sem máscara terá sua entrada no local de prova barrada, sendo eliminado do Processo Seletivo.
2. Os candidatos devem seguir as regras de etiqueta respiratória de proteção, na eventualidade de tosse ou espirro.
3. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.
- 4.. Não será permitido o empréstimo de qualquer material.
5. Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.
6. Os familiares dos candidatos devem evitar a presença nos locais de prova, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.
 - 6.1 Porém, em sendo imprescindível o transporte do candidato por familiar, recomenda-se que os deixem nas imediações dos respectivos locais de prova, sem se aproximarem do portão principal, até por que é vedado adentrarem/permanecerem no recinto.
 - 6.2 Recomenda-se ainda que após deixarem os candidatos, voltem preferencialmente para casa ou se dirijam a local diverso da prova que melhor lhe aprouver.
7. Recomenda-se também aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.
8. Nos locais que houver, os elevadores só estarão disponíveis a candidatos que comprovem necessitar desse recurso, e não transportarão mais de uma pessoa de cada vez.
9. Os ambientes serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo feito uso de aparelhos de ar condicionado nos locais onde houver.
10. Identificação dos candidatos:
 - 10.1 Para entrar na sala de prova, o candidato deverá abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.

- 10.2 A assinatura da frequência será realizada no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o material de prova. O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.
- 10.3 Os candidatos deverão usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.
11. A liberação para uso dos banheiros será coordenada pelos fiscais, de modo a evitar o acesso a esses locais por mais de um candidato ao mesmo tempo.
12. Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros e bebedouros.